

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

318

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências propositura, cujo escopo é a doação de materiais e equipamentos, destinados à execução de uma linha transmissora de energia elétrica no Bairro do Serpa, em Caieiras.

O projeto prevê ainda autorização ao Prefeito - para assinar os documentos necessários e demais papeis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Assim expondo, aguardo a aprovação dessa Colenda Casa.

Jose Cezar de Oliveira
FADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



União
8 3 66
[Signature]

0284

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 391/66, DO PODER EXECU-
TIVO, AUTORIZANDO A DOAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMEN-
TOS AO D.A.E.E., DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA LI-
NHA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CAIEIRAS,-
- NO BAIRRO DO SERPA -

O projeto de lei em tela não colide com os princípios constitucionais em vigor, sendo tão somente exigido pelo artigo 14, parágrafo único, item III da Lei Orgânica dos Municípios, que a sua aprovação se faça pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara.

O mérito da propositura se prende a que os materiais e equipamentos para a construção da mencionada linha foram doados pelo próprio Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Diante dessa exposição, exaramos o nosso parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 391/66.

Sala das Comissões, em 14 de Fevereiro de 1966.

Presidente: Waldemar Latini

Relator: Leopoldo de Almeida

Membro: _____



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 391/66, DO PODER EXECU
TIVO, AUTORIZANDO A DOAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMEN
TOS AO D.A.E.E., DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA LI
NHA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELETRICA, EM CAIEIRAS,
-NO BAIRRO DO SERPA-

Em nada onera o orçamento municipal a promulgação do projeto de lei em tela.

Esta Comissão não vê impecilhos financeiros à aprovação da propositura, pelo que o nosso parecer lhe é inteiramente favorável.

Sala das Comissões, em 14 de Fevereiro de 1966.

Presidente: Leopoldo Almeida

Relator : Walter

Membro : João A. Maciel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 1º de Fevereiro de 1966.-

Ofício n. 87-66
Senhor Presidente,

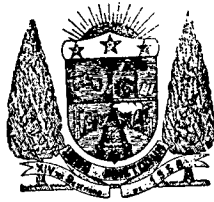
Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre doação de materiais e equipamentos de uma linha transmissora de energia elétrica, no Bairro do Serpa.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de

Sala das Sessões

Presidente

PROJETO DE LEI N. 391/66

[31 de Janeiro de 1966]

Dispõe sobre doação de materiais e equipamentos, destinados à construção de uma linha distribuidora de energia elétrica, em Caieiras, no Bairro do Serpa.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica, criada pela Lei n. 1.350, de 12 de Dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de uma linha distribuidora de energia elétrica em Caieiras, no Bairro do Serpa.

ARTIGO 2º - Para efetivação da doação fica o Prefeito-Municipal de Caieiras, autorizado a assinar os documentos necessários e demais papeis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de Janeiro de 1966.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=